DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Homologação / Adjudicação 5
Aviso de Contratação Direta 6
Atas de Sessões 54

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi
CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi
CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Prefeitura do Município de Tanabi.
Aviso de Licitação
Processo 069/2025 – Pregão Eletrônico n° 039/2025. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de produto a base de ortopolifosfato, anticorrosivos, de elevado número de condensação e isento de materiais pesados. Fórmula liquida, sendo incolor, insipido e inodoro, desenvolvido especificamente para o sistema de tratamento de água potável (NBR 15007 e NBR 15784), pelo período de 12 (doze) meses conforme termo de referência. Data da realização: 08/07/2025. Horário de início: 09h00. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública será realizada por meio eletrônico no site: http://portalcompras.tanabi.sp.gov.br. Modo da Disputa: Aberto. Esclarecimentos e informações: Rua Dr. Cunha Jr. 242 – Centro – Tanabi, Estado de São Paulo. E-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br. site: www.tanabi.sp.gov.br. Tanabi, 23 de junho de 2025. Alexandre Silveira Bertolini – Prefeito.

Prefeitura do Município de Tanabi.
Aviso de Licitação
Processo 070/2025 – Pregão Eletrônico n° 040/2025. Objeto: Locação de som e iluminação destinados à “Semana da Cultura – Feira do Artesanato 2025”, no Município de Tanabi conforme termo de referência. Data da realização: 10/07/2025. Horário de início: 09h00. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública será realizada por meio eletrônico no site: http://portalcompras.tanabi.sp.gov.br. Modo da Disputa: Aberto. Esclarecimentos e informações: Rua Dr. Cunha Jr. 242 – Centro – Tanabi, Estado de São Paulo. E-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br. site: www.tanabi.sp.gov.br. Tanabi, 23 de junho de 2025. Alexandre Silveira Bertolini – Prefeito.

Prefeitura do Município de Tanabi.
Aviso de Licitação
Processo 068/2025 – Pregão Eletrônico n° 038/2025.
Objeto: Registro de preços para a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Acolhimento de Idosos, para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o termo de referência. Data da realização: 07/07/2025. Horário de início: 09h00. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública será realizada por meio eletrônico no site: http://portalcompras.tanabi.sp.gov.br. Modo da Disputa: Aberto. Esclarecimentos e informações: Rua Dr. Cunha Jr. 242 – Centro – Tanabi, Estado de São Paulo. E-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br. site: www.tanabi.sp.gov.br. Tanabi, 23 de junho de 2025. Alexandre Silveira Bertolini – Prefeito.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 5.045, de 17 de janeiro de 2024, e de acordo com as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, e, ainda, de acordo com a Ata, realizada no dia 16/06/2025, às 15h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESA 51.091.398 LEONOR MARIA DE JESUS CAMILLO,** CNPJ nº 51.091.398/0001-50, com sede na Rua Antônio Palmieri nº 02 – Bairro São Miguel, na cidade de Uchoa, estado de São Paulo, CEP: 15.890-000, pelo valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), **ADJUDICO** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa de Licitação nº 012/2025, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

TANABI, 24 DE JUNHO DE 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(INCISO II, ART. 75, DA LEI Nº 14.133/2021)
RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2025	**UNIDADE GESTORA:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2025	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM	**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global.

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

Contratação de empresa especializada para realizar auditoria, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas do processo integral de execução da Revitalização do Parque Ecoturistico “Jamil Salomão”, de acordo com o Convênio FID – Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – 2021 Processo SEI 387.00000486/2023-66 – Convênio 48/2025, conforme termo de referência.

JUSTIFICATIVA:

O referido processo se justifica em razão da necessidade de dar cumprimento as obrigações contidas no Convênio FID – Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – 2021 Processo SEI 387.00000486/2023-66 – Convênio 48/2025, buscando garantir a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos, controlando de forma rigorosa o uso dos recursos previstos no convênio. Além disso, a pretensa contratação aumentará a eficiência e qualidade na execução do projeto, desde a fase inicial até a prestação de contas, evitando desperdícios e irregularidades quanto a aplicação dos recursos do referido convênio.

DAS PROPOSTAS ADICIONAIS:

As propostas adicionais serão recebidas, até as 15h00 do dia 27 de junho de 2025 através do e-mail: licitação@tanabi.sp.gov.br ou através do Sistema de Protocolo Web no link https://tanabi.flowdocs.com.br:2053/public/home.

DOS ESCLARECIMENTOS:

Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos, todos os dias úteis, através do e-mail: licitação@tanabi.sp.gov.br ou na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Tanabi – Setor de Licitações.

DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Este Aviso de Contratação Direta no Portal do Município de Tanabi (https://www.tanabi.sp.gov.br).
APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura de Tanabi, Estado de São Paulo, será contatada para envio da documentação, bem como as respectivas declarações, que comprovem reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.
Tanabi, 24 de junho de 2025.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.65/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2025.
RETIFICADO

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE TANABI**, **ESTADO DE SÃO PAULO** por meio do **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO**, sediado Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-023 – Tanabi – SP, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento pelo "MENOR PREÇO", na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 5.046, de 19 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para realizar auditoria, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas do processo integral de execução da Revitalização do Parque Ecoturistico "Jamil Salomão", de acordo com o Convênio FID – Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – 2021 Processo SEI 387.00000486/2023-66 – Convênio 48/2025, conforme termo de referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** (global), observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.2.5. sociedades cooperativas.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:
3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará sua proposta comercial assinada e digitalizada, com a descrição dos serviços objeto da presente licitação, com as respectivas marcas, quando for o caso, e o preço, até a data e horário indicados no preâmbulo, devendo constar as seguintes informações:
3.1.1. Valor mensal e ao final valor global da proposta (considerando 12 meses), expressos em reais, com valores fixos e irreajustáveis, devendo estar inclusas todas as despesas para execução do objeto, seja no fornecimento dos materiais, montagem, desmontagem como também demais encargos sociais, tributos incidentes e demais valores que façam parte integrante do preço;
3.1.2. Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
3.1.3. DA EMPRESA:
a) Número do CNPJ;
b) Razão Social;
c) Endereço completo;
d) Telefone(s) comercial; e
e) E-mail comercial.
3.1.4. DO(S) REPRESENTANTE(S):
a) Nº do CPF;
b) Nome completo;
c) E-mail;
d) Telefone; e

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

e) se é sócio administrador.
3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.
3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custosoperacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
3.3.1. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER DECLARAÇÃO DE QUE COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.
3.3.2. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade dosproponentes não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de acompanhar e fiscalizar a execução dos obras de Revitalização do Parque Ecoturistico “Jamil Salomão”, do início do processo licitatório até sua conclusão na prestação de contas do FID, nos seus termos, em quantidades, modelos e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição ou reparo.

4. DO RECEBIMENTO, JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:
4.1. Serão aceitas as propostas comerciais enviadas até a data e horário indicados no preâmbulo.
4.2. Encerrada a fase anterior, será verificada a conformidade das propostas classificadas em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
4.4. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
4.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
4.6.1. contiver vícios insanáveis;
4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
4.6.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
4.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
4.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável; e,
4.6.6. Deixar de apresentar marca.
4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para fornecer a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
4.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
4.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
4.9. Erros no preenchimento da planilha de cotação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Setor de Licitações, desde que não haja majoração do preço.
4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
4.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
4.11. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. DA HABILITAÇÃO:
5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, de acordo com a presente dispensa.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis;

c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

d. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU), https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS; e

e. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados.

5.2.1. Para a consulta de fornecedor pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” do item anterior, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União·https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora ou de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação

5.3. CASO ATENDIDAS AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, A HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR PODERÁ SER VERIFICADA POR MEIO DO SICAF, NOS DOCUMENTOS POR ELE ABRANGIDOS.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis.
5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento.
5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
5.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA CONTRATAÇÃO:
6.1. Após a autorização da presente dispensa, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
6.2. O vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
6.2.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.
6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
6.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
6.4. Os prazos para a liquidação da despesa e pagamento são de até 10 (dez) dias úteis, a contar:
a. Do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, quando tratar da liquidação da despesa; e
b. Da liquidação da despesa, no caso do pagamento.
6.4.1. Para os fins de liquidação da despesa, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.
6.4.2. O prazo para a liquidação da despesa previsto na alínea 'a' do item 6.4 poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
6.4.3. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de contagem do prazo para a liquidação da despesa.
6.4.4. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
6.4.5. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
6.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
6.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
7.1.9. fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa de licitação.
7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.2. a 7.1.7;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2. a 7.1.7. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8. a 7.1.12. bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no capute parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
8.1.1. republicar o presente aviso;
8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
8.1.2.1. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
8.2. As providências dos subitens 8.1.1. e 8.1.2. também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
8.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
8.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.
8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:
8.10.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
8.10.2. ANEXO II – Termo de Referência;
8.10.3. ANEXO III – Modelo de Proposta;
8.10.4. ANEXO IV – Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro da Obra e Projeto;
8.10.5. ANEXO V – Modelo Arquivo Declaração (Fase Apresentação da Proposta);
8.10.6. ANEXO VI – Minuta Contratual;
8.10.7. ANEXO VII – Termo de Ciência e Notificação.

TANABI, 24 DE JUNHO DE 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 65/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025.
RETIFICADO
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar auditoria, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas do processo integral de execução da Revitalização do Parque Ecoturistico “Jamil Salomão”, de acordo com o Convênio FID – Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – 2021 Processo SEI 387.00000486/2023-66 – Convênio 48/2025, conforme termo de referência.

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:
1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
E/OU
1.1.2. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empreendedor;
E/OU
1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
E/OU
1.1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
E/OU
1.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
E/OU
1.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
E/OU
1.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
E/OU
1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. DA HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
1.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
1.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte **Estadual/Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
1.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
1.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais/municipais** relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

1.4. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

1.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
1.4.1.1.Prestação de serviços de consultoria e auditoria independente.
1.4.2. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes:
1.4.2.1. **Engenheiro Civil, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Arquiteto, devidamente inscrito no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;**
1.4.2.2. **Advogado**, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
1.4.3. A empresa deverá possuir Certidão de Registro e **REGULARIDADE DA EMPRESA** e **DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA OU NO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO,** com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante e caso a empresa seja de outro Estado, deverá validar a Certidão com visto do CREA ou CAU – SP;
1.4.4. A empresa deverá possuir Capacitação técnico-profissional cuja comprovação se fará através da licitante possuir em seu quadro permanente ou contrato de prestação de serviços de engenheiro e/ou Certidão(ões) de Responsabilidade Técnica, emitidos em qualquer caso devidamente certificado pelo CREA.
1.4.5. A comprovação do vínculo com os profissionais supracitados se dará conforme disposto na Súmula 25 do TCE/SP, ou seja, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize pela execução dos serviços.
1.4.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
1.4.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
1.4.8. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
1.4.9. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
1.4.10. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do Art. 67, §6º da Lei Federal 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 65/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025.
RETIFICADO
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1.Contratação de empresa especializada para realizar auditoria, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas do processo integral de execução da Revitalização do Parque Ecoturistico “Jamil Salomão”, de acordo com o Convênio FID – Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – 2021 Processo SEI 387.00000486/2023-66 – Convênio 48/2025, conforme termo de referência.

Item	Descrição	Unid	Qtdd	Marca	Valor Mensal (R$)	Valor Total (R$)
01	Contratação de empresa especializada para realizar auditoria, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas do processo integral de execução da Revitalização do Parque Ecoturistico “Jamil Salomão”, de acordo com o Convênio FID – Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – 2021 Processo SEI 387.00000486/2023-66 – Convênio 48/2025, conforme termo de referência.	**Serv.**	**12**	**(x)**		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R$)						

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024.
1.3. Os serviços serão prestados no Parque Eco turístico “Jamil Salomão”, sito a Rua Beliziario Alves Monteiro s/nº - Nova Tanabi, no município de Tanabi, Estado de São Paulo.
1.3.1. A empresa contratada deverá recolher todas as despesas quanto a responsabilidade técnica dos serviços, em caso de haver, pertinente a execução do objeto.
1.4.O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
1.5. Os serviços que compõem a execução do contrato são:
1.5.1. Análise do processo licitatório e do contrato firmado, seguindo os critérios estabelecidosna Lei Federal nº. 14.133/2021

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

1.5.2. Análise da Planilha de custo, se está compatível com o projeto básico e Plano de Trabalho;
1.5.3. Análise doProjeto executivo, verificando se háconsonância com o projeto básico ea Planilha de custos;
1.5.4. Análise daexecução e evolução da obra;
1.5.5. Análise das especificações técnicas dos materiais utilizados na execução da obra;
1.5.6. Análise das medições e os pagamentos efetuados se estão em consonância com o executado;
1.5.7. Realizações de apontamentos e possíveis alterações, correções de falhas e exigências da contratada para a realização da auditoria para que o município notifique a empresa contratada para a execução das obras de revitalização;
1.5.8. Sugerir a paralisação da execução do projeto ou rescisão do, quando as falhas constatadas na execução do objeto não forem sanadas; em conformidade com FID 2021.
1.5.9. Prestação de contas do Convenio FID – Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – 2021 Processo SEI 387.00000486/2023-66 – Convênio 48/2025, após a conclusão e entrega das obras.

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

SUSTENTABILIDADE
2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos técnicos, que se baseiam a Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

SUBCONTRATAÇÃO
2.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO
2.3.Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

VISTORIA
2.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia para o fornecimento dos equipamentos.

3. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
3.1. A prestação dos serviços obedecerá à seguinte dinâmica: os serviços serão executados no Parque Ecoturístico 'Jamil Salomão', localizado na Rua Belizário Alves Monteiro, s/nº, bairro Nova Tanabi, no município de Tanabi, Estado de São Paulo. O profissional técnico legalmente habilitado e devidamente registrado no CREA ou CAU como responsável pelos serviços deverá realizar visitas presenciais ao local da obra com freqüência mínima de 1 (uma) vez por semana, a fim de acompanhar, fiscalizar e orientar a execução dos trabalhos.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

3.1.1. A contratada, será responsável por todas as etapas de acompanhamento e fiscalização das obras até a conclusão da prestação de contas, conforme processo do Convenio FID – Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – 2021 Processo SEI 387.00000486/2023-66 – Convênio 48/2025
3.1.2. O prazo do contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato e expedição da ordem de serviços, podendo ser prorrogados por igual período, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.
3.1.3. Na hipótese dos serviços serem prestados em desacordo com o solicitado, ou em quantidade ou qualidade inferior a necessidade da administração a contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o contratante.
3.2. A contratada deverá arcar com o ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo contratante.
3.3. A contratada deverá possuir condições, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a execução do objeto.
3.4. A contratada deverá prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços.
3.5. A contratada executara fielmente, dentro dos prazos previstos a prestação dos serviços, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações, inclusive as técnicas, referente a execução dos serviços.
3.6. A contratada procederá a execução dos serviços, objeto desta dispensa, após a expedição daOrdem de serviços pela contratante.
3.7. Fornecer os equipamentos dentro dos elevados padrões técnicos, incluindo qualidade, bem como executar todos serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado de forma sumaria, quer em razão do material ou da prestação dos serviços.
3.8. Informar ao contratante quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens.
3.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança do trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança necessário, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
3.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
3.11. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre a prestação dos serviçosde acompanhamento e fiscalização dos serviços, inclusive quanto as orientações do CREA, CAU ou OAB.
3.12. Quando necessário, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do contratante na realização da montagem e execução dos serviços de locação.

ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)
3.13. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

3.14. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.
3.15. Os serviços serão recebidossumariamente, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021.
3.16. Os prazos das disposições acima serão contados do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação dos laudos mensais a que se referem a parcela a ser paga.
3.17. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
3.17.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entregado das medições dos trabalhos mensais devidamente montados e aprovados pela Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
3.17.2. Os Contratados ficam obrigados a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única entrega da prestação dos serviçosaté que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
3.17.3. A fiscalização não efetuará o ateste de entrega (medição/relatório) até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
3.17.4. Os serviçosserão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
3.19. Os serviçosdesta dispensa serão recebidos sumariamente contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade de cada item e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:
3.19.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
3.19.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
3.19.3. Enviar a documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

3.20. No caso de controvérsia sobre a entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
3.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
3.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela qualidade dos equipamentos e/ou serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:
4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5°do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).
4.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).
4.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (§2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).
4.4. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021).
4.5. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021).
4.6. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, técnicos e comerciais resultantes da execução do contrato (caput do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).
4.6.1. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).
4.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se,

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN 5, de 2017).
4.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (§1º do art. 44 da IN 5, de 2017).
4.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, poderá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
4.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:
5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a **SELEÇÃO DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO.**
5.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como as declarações, são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
5.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
6.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

(02.10.00.27.813.0010.1045.0000.3.3.90.39.00) – Ficha 479.
(02.10.00.27.813.0010.1045.0000.4.4.90.51.00) – Ficha 480.

7. DO LOCAL DA EXECUÇÃO OU ACOMPANHAMENTO DA OBRA:
7.1.Os serviços serão executados no Parque Ecoturistico “Jamil Salomão”, devendo a empresa contratada acompanhar e fiscalizar a execução das obras, incluindo a prestação de contas do processo do Convenio do FID.

Tanabi, 24 de junho de 2025.

MAURICIO BASSO BOLPATO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 65/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025.
RETIFICADO
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar auditoria, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas do processo integral de execução da Revitalização do Parque Ecoturistico “Jamil Salomão”, de acordo com o Convênio FID – Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – 2021 Processo SEI 387.00000486/2023-66 – Convênio 48/2025, conforme termo de referência.

1. Os serviços que compõem a execução do contrato são:

I – Análise do processolicitatório e do contrato firmado, seguindo os critérios estabelecidosna Lei Federal nº. 14.133/2021

II – Análise daPlanilha de custo, se estácompatível com o projeto básico ePlano de Trabalho;

III – Análise doProjeto executivo, verificando se háconsonância com o projeto básico ea Planilha de custos;

IV – Análise daexecução e evolução da obra;

V – Análise das especificações técnicasdos materiais utilizados na execução da obra;

VI – Análisedas medições e os pagamentosefetuados se estão em consonânciacom o executado;

VII – Realizações de apontamentos e possíveis alterações, correções de falhas e exigências da contratada para a realização da auditoria para que o município notifique a empresa contratada para a execução das obras de revitalização;

VIII – Sugerir a paralisação da execução do projeto ou rescisão do, quando as falhas constatadas na execução do objeto não forem sanadas; em conformidade com FID 2021.

IX – Prestação de contas do Convenio FID – Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – 2021 Processo SEI 387.00000486/2023-66 – Convênio 48/2025, após a conclusão e entrega das obras.

DA EMPRESA:

a) Número do CNPJ;
b) Razão Social;
c) Endereço completo;
d) Telefone(s) comercial; e
e) E-mail comercial.

DO(S) REPRESENTANTE(S):

a) Nº do CPF;
b) Nome completo;
c) E-mail;
d) Telefone; e
e) se é sócio administrador.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

MODELO DE COTAÇÃO						
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtdd**	**Marca**	**Valor Mensal (R$)**	**Valor Total (R$)**
01	Contratação de empresa especializada para realizar auditoria, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas do processo integral de execução da Revitalização do Parque Ecoturistico “Jamil Salomão”, de acordo com o Convênio FID – Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – 2021 Processo SEI 387.00000486/2023-66 – Convênio 48/2025, conforme termo de referência.	**Serv.**	**12**	**(x)**		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R$)						

Condição de Pagamento: Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 10 (dez) dias uteis, contados da medição dos serviços da obra, objeto do Convênio FID – Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – 2021 Processo SEI 387.00000486/2023-66 – Convênio 48/2025, mediante relatório e aceite devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

Declaramos para os devidos fins que nossa proposta compreende o objeto da Dispensa de Licitação nº. 14/2025, em sua integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Local/Data/assinatura.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 65/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2025.
RETIFICADO
ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E PROJETO BASICO

Prefeitura do Município de Tanabi
Obra: Revitalização do Parque Ecoturistico "Jamil Salomão"
Endereço: Rua Beliziario Alves Monteiro s/nº. – Nova Tanabi.
Convênio FID – Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – 2021
Processo SEI 387.00000486/2023-66 – Convênio 48/2025.

			PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI					
				BDI OBRA				
			ENDEREÇO DA INTERVENÇÃO : AVENIDA DIEGO CARMONA GARCIA X RUA BELIZÁRIO ALVES MONTEIRO, PARQUE RESIDENCIAL NOVA TANABI	20,34%		BOLETIM CDHU 196	DATA BASE DO BOLETIM: NOVEMBRO/2024	
			OBJETO: REVITALIZAÇÃO DO PARQUE ECOTURÍSTICO "JAMIL SALOMÃO"	SEM DESONERAÇÃO		BOLETIM SINAPI DEZ/2024	DATA BASE DO BOLETIM: 14/01/2025	
ITEM/SUB ITEM	FONTE	COD. FONTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR UNIT. C/BDI	VALOR TOTAL
1.0			CALÇADA DA RUA BELIZÁRIO ALVES MONTEIRO					R$ 167.525,23
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	m²	6,00	R$ 918,82	R$ 1.105,71	R$ 6.634,26
1.2	CDHU	02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	m²	737,33	R$ 8,12	R$ 9,77	R$ 7.203,71
1.3	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5m	m³	9,90	R$ 64,29	R$ 77,37	R$ 765,96
1.4	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	670,30	R$ 3,54	R$ 4,26	R$ 2.855,48
1.5	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	34,76	R$ 212,89	R$ 256,19	R$ 8.905,16
1.6	CDHU	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	m	100,00	R$ 68,92	R$ 82,94	R$ 8.294,00
1.7	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m³	14,85	R$ 503,12	R$ 605,45	R$ 8.990,93
1.8	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	14,85	R$ 180,76	R$ 217,53	R$ 3.230,32
1.9	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m²	74,23	R$ 105,87	R$ 127,40	R$ 9.456,90
1.10	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	kg	610,63	R$ 10,87	R$ 13,08	R$ 7.987,04
1.11	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 Mpa	kg	194,39	R$ 11,23	R$ 13,51	R$ 2.626,21
1.12	CDHU	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	m	211,44	R$ 56,82	R$ 68,38	R$ 14.458,27
1.13	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	kg	1.474,66	R$ 10,27	R$ 12,36	R$ 18.226,80
1.14	CDHU	30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	m²	2,50	R$ 134,21	R$ 161,51	R$ 403,78
1.15	CDHU	30.04.070	Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (25x25cm) com argamassa industrializada para rejunte, juntas de 2mm	m²	2,50	R$ 17,20	R$ 20,70	R$ 51,75
1.16	CDHU	17.05.100	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa	m³	53,62	R$ 1.045,07	R$ 1.257,64	R$ 67.434,66
2.0			CALÇADA DA RUA MANOEL J. ANTUNES					R$ 163.313,75
2.1			CONSTRUÇÃO DE NOVA CALÇADA					R$ 115.653,37
2.1.1	CDHU	02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	m²	566,56	R$ 8,12	R$ 9,77	R$ 5.535,29
2.1.2	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	514,78	R$ 3,54	R$ 4,26	R$ 2.192,96

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

2.1.3	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	25,74	R$ 212,89	R$ 256,19	R$	6.594,33
2.1.4	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	kg	1.132,52	R$ 10,27	R$ 12,36	R$	13.997,95
2.1.5	CDHU	30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	m²	1,88	R$ 134,21	R$ 161,51	R$	303,64
2.1.6	CDHU	30.04.070	Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (25x25cm) com argamassa industrializada para rejunte, juntas de 2mm	m²	1,88	R$ 17,20	R$ 20,70	R$	38,92
2.1.7	CDHU	17.05.100	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa	m³	41,18	R$ 1.045,07	R$ 1.257,64	R$	51.789,62
2.1.8	CDHU	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	m	514,78	R$ 56,82	R$ 68,38	R$	35.200,66
2.2			**RECONSTRUÇÃO DA CALÇADA DO ESPELHO D'ÁGUA**					**R$**	**47.660,38**
2.2.1	CDHU	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	m³	14,02	R$ 235,73	R$ 283,68	R$	3.977,19
2.2.2	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	14,02	R$ 110,27	R$ 132,70	R$	1.860,45
2.2.3	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	210,66	R$ 3,54	R$ 4,26	R$	897,41
2.2.4	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	10,53	R$ 212,89	R$ 256,19	R$	2.697,68
2.2.5	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	kg	463,45	R$ 10,27	R$ 12,36	R$	5.728,24
2.2.6	CDHU	30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	m²	0,63	R$ 134,21	R$ 161,51	R$	101,75
2.2.7	CDHU	30.04.070	Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (25x25cm) com argamassa industrializada para rejunte, juntas de 2mm	m²	0,63	R$ 17,20	R$ 20,70	R$	13,04
2.2.8	CDHU	17.05.100	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa	m³	16,85	R$ 1.045,07	R$ 1.257,64	R$	21.191,23
2.2.9	CDHU	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	m	142,08	R$ 56,82	R$ 68,38	R$	9.715,43
2.2.10	CDHU	54.06.020	Guia pré-moldada curva tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	m	21,15	R$ 58,07	R$ 69,88	R$	1.477,96
3.0			**ESCADA (LADO DA RUA BELIZÁRIO ALVES MONTEIRO - ESPELHO D'ÁGUA)**					**R$**	**28.393,82**
3.1	CDHU	02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	m²	28,92	R$ 8,12	R$ 9,77	R$	282,55
3.2	CDHU	14.01.020	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	m³	3,46	R$ 1.023,15	R$ 1.231,26	R$	4.260,16
3.3	CDHU	17.02.020	Chapisco	m²	17,28	R$ 7,36	R$ 8,86	R$	153,10
3.4	CDHU	17.02.220	Reboco	m²	5,76	R$ 13,85	R$ 16,67	R$	96,02
3.5	CDHU	17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	m³	0,58	R$ 761,83	R$ 916,79	R$	531,74
3.6	SINAPI	99839	Guarda-corpo de aço galvanizado de 1,10m de altura, montantes tubulares de 1.1/2 espaçados de 1,20m, travessa superior de 2, gradil formado por barras chatas em ferro de 32x4,8mm, fixado com chumbador mecânico	m	21,20	R$ 533,79	R$ 642,36	R$	13.618,03
3.7	CDHU	24.03.320	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 2´	m	21,20	R$ 254,49	R$ 306,25	R$	6.492,50
3.8	CDHU	33.11.050	Esmalte a base de água em estrutura metálica	m²	49,97	R$ 49,22	R$ 59,23	R$	2.959,72

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

4.0			**PLAYGROUND**					**R$**	**205.365,49**
4.1	COTAÇÃO	1	Playground em madeira roliça de eucalipto tratado, contendo 4 torres com cobertura em fibra, 01 tunel de 2,0m, 01 ponte pensil 3,0m, 01 passarela ripada 3,50m, 02 escorregadores retos em fibra, 01 rampa de corda de nó, 01 escada, 01 rampa de cordas, 01 rampa de tacos, 02 balanços de 2 lugares, 01 cano bombeiro curvo + casqueiros, 01 conjunto de argolas e trapézio, 01 conjunto de barras 3 alturas, 01 tobogã 2 curvas 90º + seção de saída, 02 fechamentos torre/argola, 02 fechamentos torre/balanço	unid	1,00	R$ 66.880,00	R$ 66.880,00	R$	66.880,00
4.2	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5m	m³	40,85	R$ 64,29	R$ 77,37	R$	3.160,56
4.3	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	19,27	R$ 212,89	R$ 256,19	R$	4.936,78
4.4	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m³	3,69	R$ 503,12	R$ 605,45	R$	2.234,11
4.5	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	3,69	R$ 180,76	R$ 217,53	R$	802,69
4.6	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m²	49,20	R$ 105,87	R$ 127,40	R$	6.268,08
4.7	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 Mpa	kg	63,14	R$ 11,23	R$ 13,51	R$	853,02
4.8	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	kg	160,30	R$ 10,87	R$ 13,08	R$	2.096,72
4.9	CDHU	08.05.180	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 10kN/m e transversal de 9kN/m	m²	151,29	R$ 20,56	R$ 24,74	R$	3.742,91
4.10	CDHU	11.18.180	Colchão de areia	m³	45,39	R$ 213,88	R$ 257,38	R$	11.682,48
4.11	CDHU	17.05.100	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa	m³	6,62	R$ 1.045,07	R$ 1.257,64	R$	8.325,58
4.12	CDHU	35.04.120	Banco em concreto pré-moldado, comprimento 150 cm	unid	15,00	R$ 575,66	R$ 692,75	R$	10.391,25
4.13	CDHU	34.05.260	Gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm e pintura eletrostática	m²	140,80	R$ 471,74	R$ 567,69	R$	79.930,75
4.14	CDHU	34.05.290	Portão de abrir em grade de aço galvanizado eletrofundida, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática	m²	2,20	R$ 1.533,75	R$ 1.845,71	R$	4.060,56
5.0			**CARAMANCHÃO**					**R$**	**107.050,44**
5.1	CDHU	02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	m²	134,44	R$ 8,12	R$ 9,77	R$	1.313,48
5.2	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5m	m³	3,56	R$ 64,29	R$ 77,37	R$	275,44
5.3	CDHU	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	m	60,00	R$ 82,59	R$ 99,39	R$	5.963,40
5.4	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	7,32	R$ 212,89	R$ 256,19	R$	1.875,31
5.5	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m³	10,24	R$ 503,12	R$ 605,45	R$	6.199,81
5.6	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	10,24	R$ 180,76	R$ 217,53	R$	2.227,51
5.7	CDHU	09.02.040	Forma plana em compensado para estrutura aparente	m²	118,06	R$ 204,51	R$ 246,11	R$	29.055,75
5.8	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 Mpa	kg	169,32	R$ 11,23	R$ 13,51	R$	2.287,51
5.9	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	kg	359,92	R$ 10,87	R$ 13,08	R$	4.707,75
5.10	CDHU	15.20.020	Fornecimento de peças diversas para estrutura em madeira	m³	2,88	R$ 5.696,54	R$ 6.855,22	R$	19.743,03
5.11	CDHU	33.05.010	Verniz fungicida para madeira	m²	110,40	R$ 25,65	R$ 30,87	R$	3.408,05
5.4	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	6,72	R$ 212,89	R$ 256,19	R$	1.721,60
5.13	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	kg	295,76	R$ 10,27	R$ 12,36	R$	3.655,59
5.14	CDHU	17.05.100	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa	m³	10,76	R$ 1.045,07	R$ 1.257,64	R$	13.532,21
5.15	CDHU	35.04.120	Banco em concreto pré-moldado, comprimento 150 cm	unid	16,00	R$ 575,66	R$ 692,75	R$	11.084,00
6.0			**ILUMINAÇÃO**					**R$**	**243.843,71**
6.1	SINAPI	101508	Entrada de energia elétrica, aérea, trifásica, com caixa de sobrepor, cabo de 35 mm² e disjuntor din 50a	unid	2,00	R$ 2.435,20	R$ 2.930,52	R$	5.861,04
6.2	CDHU	41.10.260	Poste telecônico curvo duplo em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 8,00 m	unid	25,00	R$ 2.303,78	R$ 2.772,37	R$	69.309,25
6.3	CDHU	41.10.070	Cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de quatro luminárias	unid	25,00	R$ 802,67	R$ 965,93	R$	24.148,25
6.4	CDHU	41.11.703	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14160 a 17475 lm, eficiência mínima de 118 lm/W - potência de 120 W	unid	100,00	R$ 741,09	R$ 891,83	R$	89.183,00
6.5	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5m	m³	51,94	R$ 64,29	R$ 77,37	R$	4.018,60
6.6	CDHU	38.13.020	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	m	519,42	R$ 11,02	R$ 13,26	R$	6.887,51
6.7	CDHU	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m³	51,94	R$ 19,99	R$ 24,06	R$	1.249,68
6.8	CDHU	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	600,00	R$ 7,09	R$ 8,53	R$	5.118,00
6.9	CDHU	39.02.040	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	1.558,26	R$ 13,67	R$ 16,45	R$	25.633,38
6.10	CDHU	42.05.320	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 400 mm	unid	25,00	R$ 39,09	R$ 47,04	R$	1.176,00
6.11	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	unid	25,00	R$ 96,15	R$ 115,71	R$	2.892,75
6.12	CDHU	42.05.190	Haste de aterramento de 3/4" x 3 m	unid	25,00	R$ 278,09	R$ 334,65	R$	8.366,25
7.0			**PAISAGISMO**					**R$**	**52.844,08**
7.1	CDHU	34.01.020	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	m²	1.126,98	R$ 2,14	R$ 2,58	R$	2.907,61
7.2	CDHU	34.02.080	Plantio de grama São Carlos em placas (jardins e canteiros)	m²	1.126,98	R$ 23,24	R$ 27,97	R$	31.521,63
7.3	CDHU	34.03.130	Arbusto Alamanda - h= 0,60 a 0,80 m	unid	10,00	R$ 48,96	R$ 58,92	R$	589,20
7.4	CDHU	34.04.360	Árvore ornamental tipo coqueiro Jerivá - h= 4,00 m	unid	13,00	R$ 456,51	R$ 549,36	R$	7.141,68
7.5	CDHU	34.04.130	Árvore ornamental tipo Ipê Amarelo - h= 2,00 m	unid	3,00	R$ 165,39	R$ 199,03	R$	597,09

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

7.6	CDHU	34.04.160	Árvore ornamental tipo Areca Bambu - h= 2,00 m	unid	2,00	R$ 241,59	R$ 290,73	R$ 581,46
7.7	CDHU	34.03.120	Arbusto Moréia - h= 0,50 m	unid	105,00	R$ 40,28	R$ 48,47	R$ 5.089,35
7.8	CDHU	35.20.050	Conjunto de 4 lixeiras para coleta seletiva, com tampa basculante, capacidade 50 litros	unid	3,00	R$ 1.223,22	R$ 1.472,02	R$ 4.416,06
				TOTAL:				R$ 968.336,52

Tanabi, 05 de Maio de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI:35893810864 Assinado de forma digital por ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI:35893810864 Dados: 2025.05.07 10:39:08 -03'00'

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito Municipal de Tanabi-SP.

CECILIA AVANCO NISSIDA:32423249861 Assinado de forma digital por CECILIA AVANCO NISSIDA:32423249861 Dados: 2025.05.05 14:14:43 -03'00'

CECÍLIA AVANÇO NISSIDA
Engª Civil - CREA: 5063407242
ART:28027230230817851

VINICIUS MONTEIRO DA SILVA:37026624806 Assinado de forma digital por VINICIUS MONTEIRO DA SILVA:37026624806 Dados: 2025.05.05 16:14:57 -03'00'

VINICIUS MONTEIRO DA SILVA
Engº Civil/Resp. Técnico - CREA 5064041089
ART:2620250725241

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI
OBRA: REVITALIZAÇÃO DO PARQUE ECOTURÍSTICO "JAMIL SALOMÃO"
ENDEREÇO : AVENIDA DIEGO CARMONA GARCIA X RUA BELIZÁRIO ALVES MONTEIRO, PARQUE RESIDENCIAL NOVA TANABI

Serviços	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		TOTAL
	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	
OBRAS									
Processo Licitatório									R$ -
CALÇADA DA RUA BELIZÁRIO ALVES MONTEIRO	17,30%	167.525,23							R$ 167.525,23
CALÇADA DA RUA MANOEL J. ANTUNES			16,87%	163.313,75					R$ 163.313,75
ESCADA (LADO DA RUA BELIZÁRIO ALVES MONTEIRO - ESPELHO D'ÁGUA)			2,93%	28.393,82					R$ 28.393,82
PLAYGROUND			7,15%	69.242,75	7,15%	69.242,74	6,91%	66.880,00	R$ 205.365,49
CARAMANCHÃO					5,53%	53.525,22	5,53%	53.525,22	R$ 107.050,44
ILUMINAÇÃO					7,55%	73.153,11	17,63%	170.690,60	R$ 243.843,71
PAISAGISMO							5,46%	52.844,08	R$ 52.844,08
SERVIÇOS COMPLEMENTARES (AUDITORIA)									R$ -
Recebimentos Provisório e Definitivo									R$ -
TOTAL	17,30%	167.525,23	26,95%	260.950,32	20,23%	195.921,07	35,53%	343.939,90	R$ 968.336,52
ACUMULADO	17,30%	167.525,23	44,25%	428.475,55	64,48%	624.396,62	100,0%	968.336,52	R$ 968.336,52

VINICIUS MONTEIRO DA SILVA:37026624806 Assinado de forma digital por VINICIUS MONTEIRO DA SILVA:37026624806 Dados: 2025.06.16 11:30:12 -03'00'

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito Municipal de Tanabi-SP.

CECÍLIA AVANÇO NISSIDA
Engª Civil - CREA: 5063407242
ART: 28027230230817851

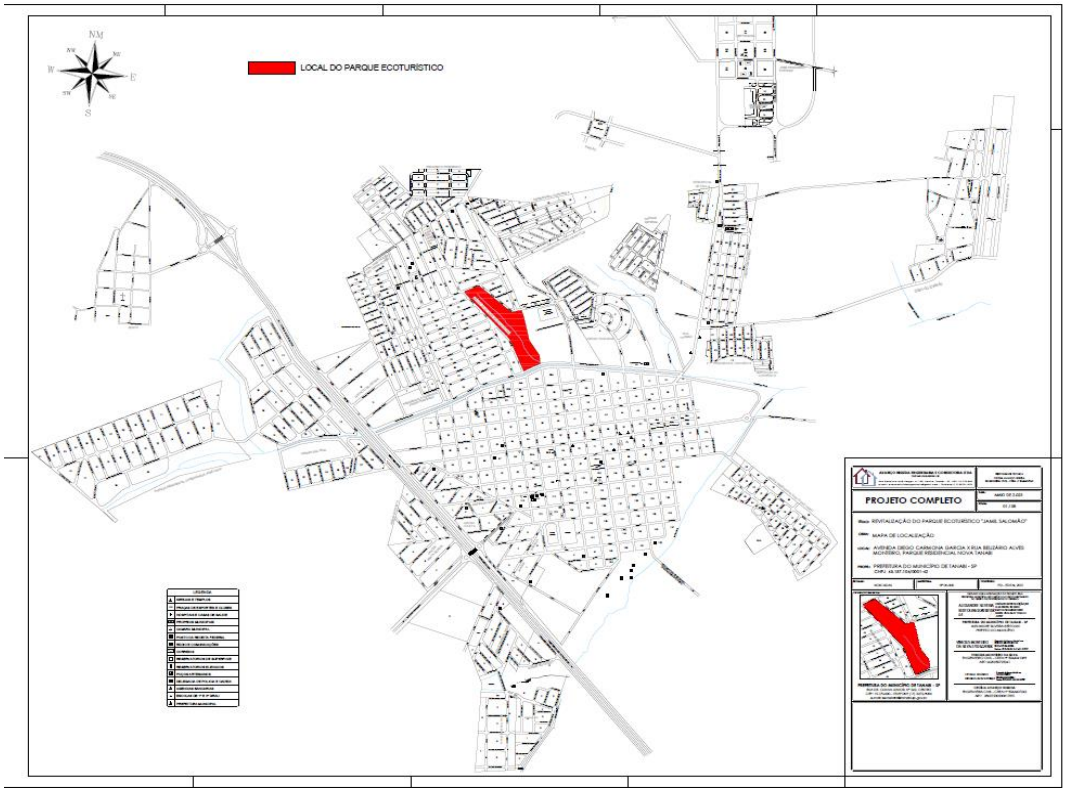
VINICIUS MONTEIRO DA SILVA
Engº Civil - CREA5064041089
ART : 2620250725241

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

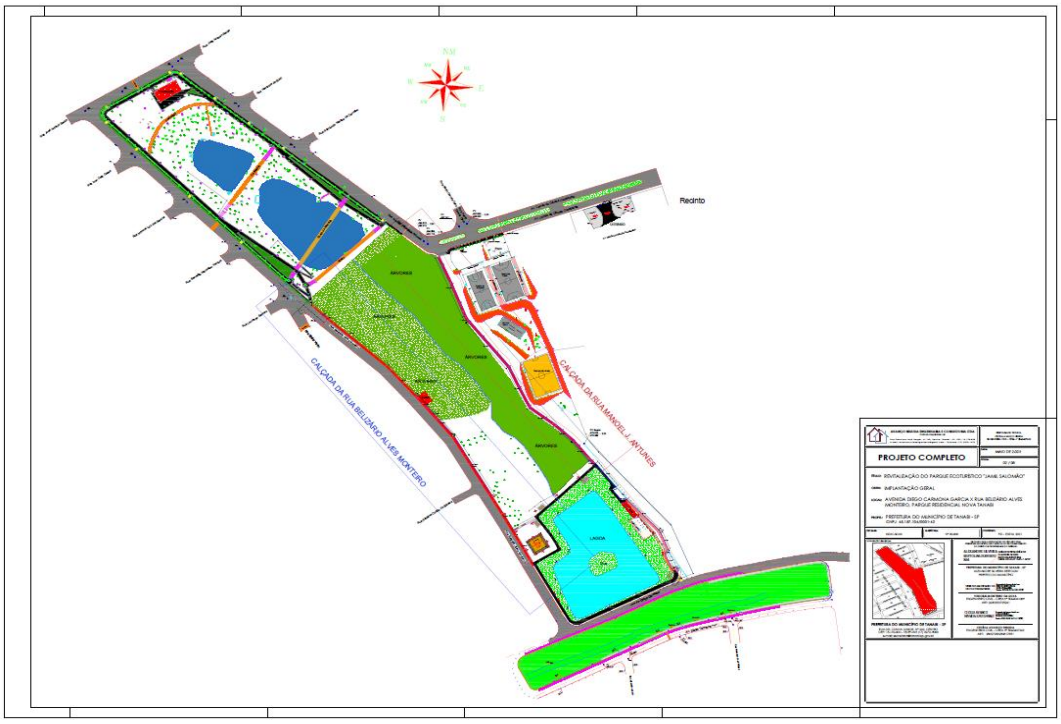


Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

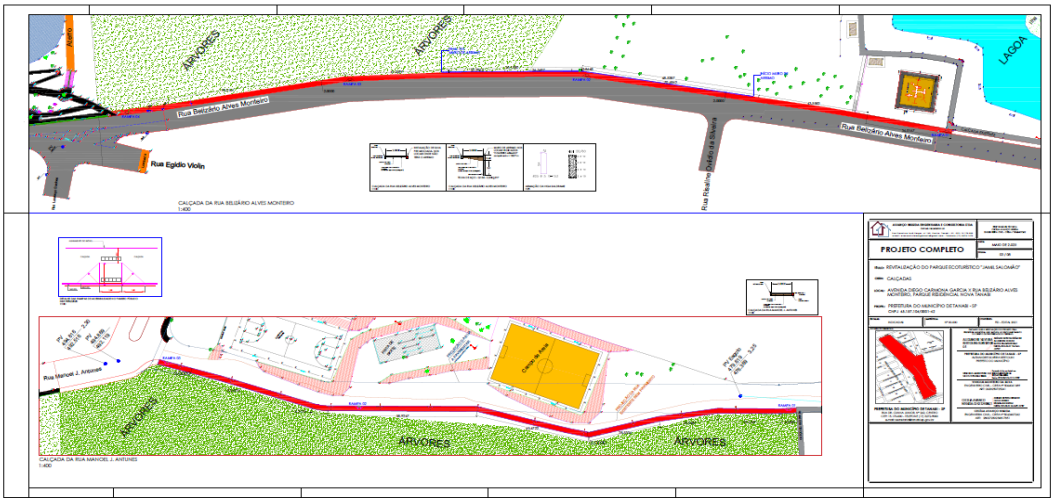


Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

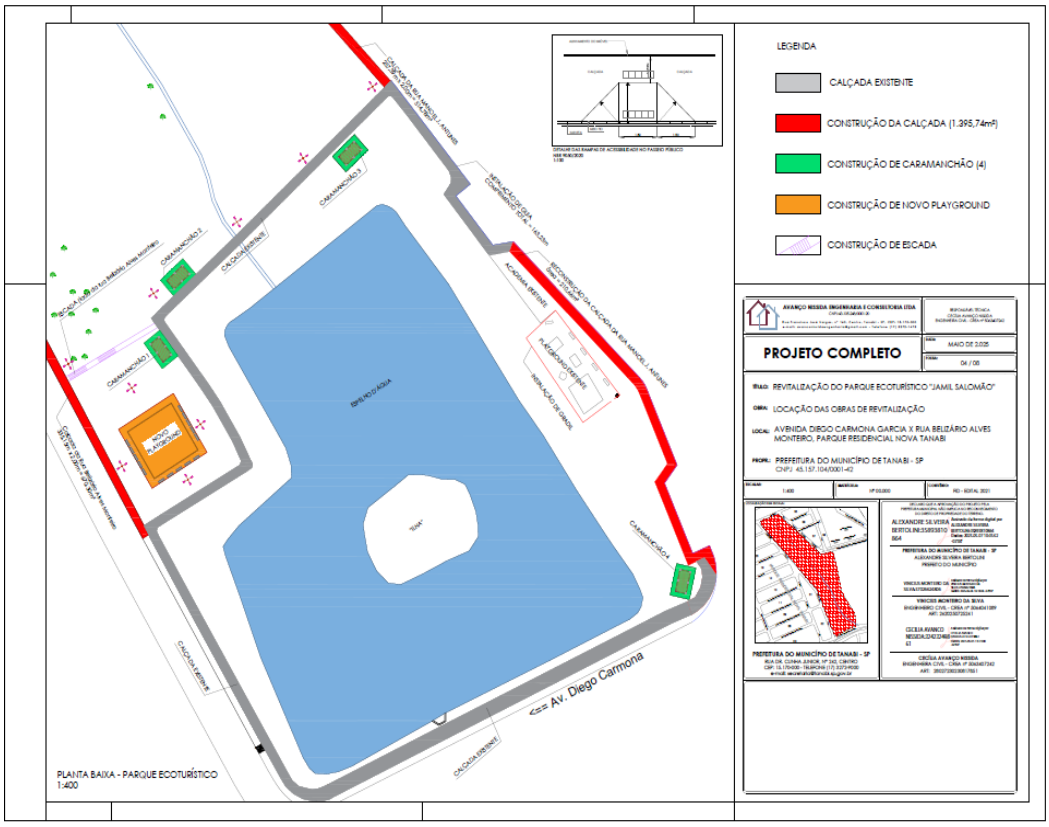


Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

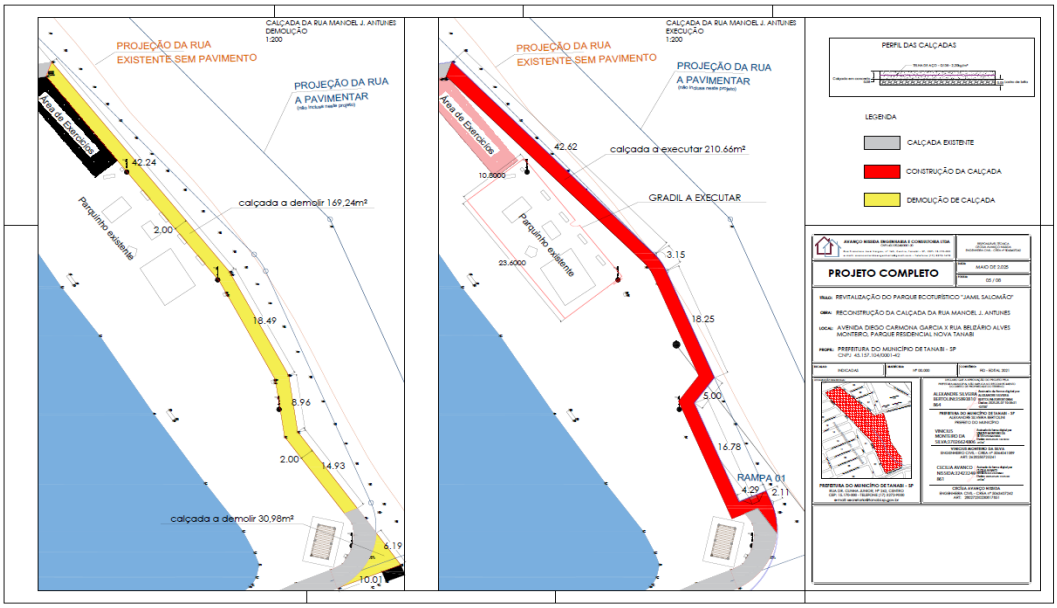


Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

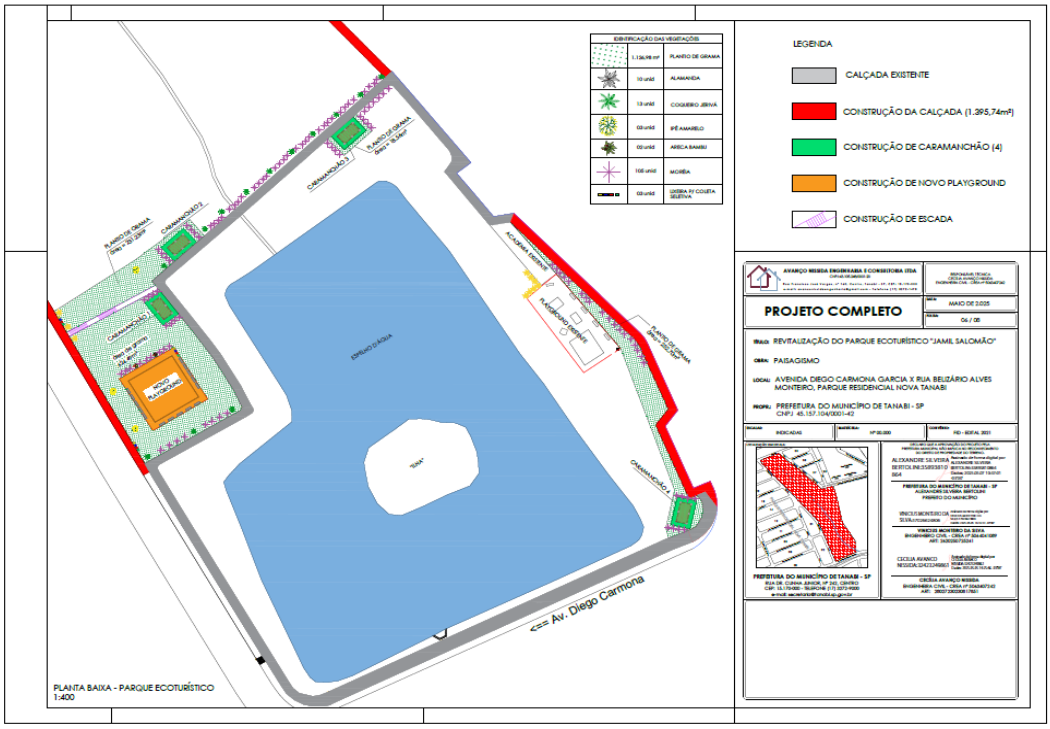


Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

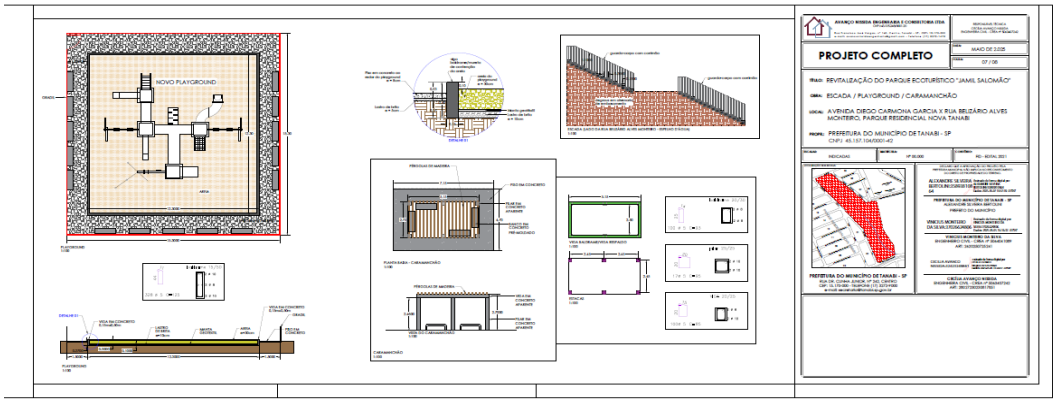


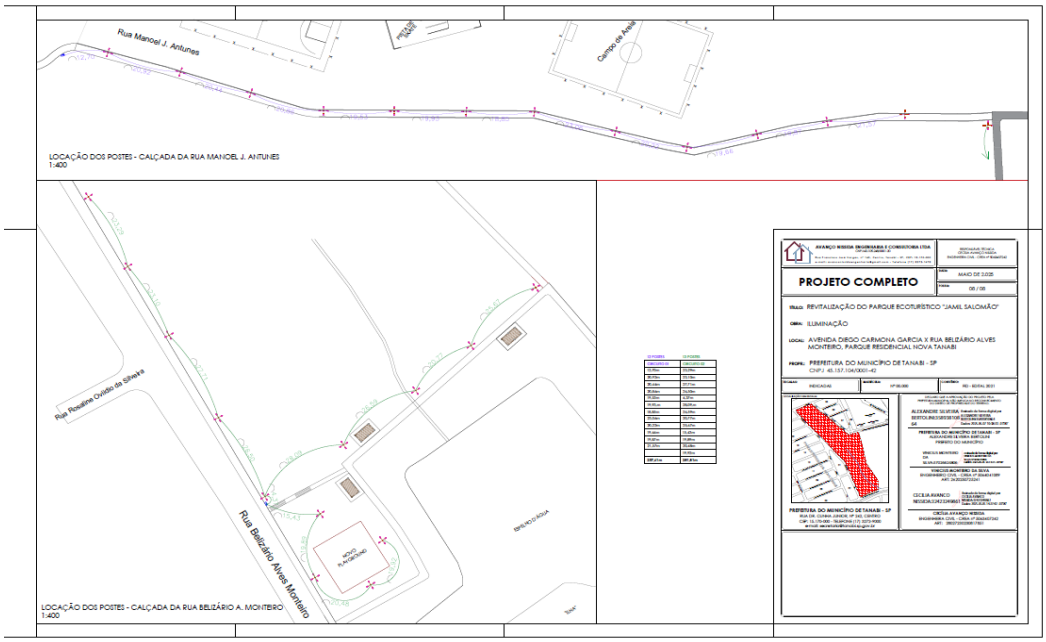
Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br





Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 65/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2025.
RETIFICADO
ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES
(FASE DE HABILITAÇÃO)

Eu _____ (nome completo), CPF____/RG_____, residente e domiciliado a Rua _____, representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ_____, Endereço _____ participante do Processo Administrativo nº 65/2025 – Dispensa de Licitação nº. 14/2025, realizado pelo Município de Tanabi, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
c. Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991; e
d. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7° da Constituição Federal.

Tanabi, XX (dia), de XXX (mês) de 2025.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº .....
CPF nº .....
E-mail: .....

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 65/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2025
RETIFICADO
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ..../2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE TANABI E A XXX (NOME DO CONTRATADO).

Aos xxx dias do mês de abril do ano de dois mil e dois e vinte e quatro, de um lado o **MUNICÍPIO DE TANABI**, Estado de São Paulo, com sede administrativa na Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-000 – Tanabi – SP, inscrito Municipal, **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, portador da cédula de identidade RG nº 40.201.112 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº. 358.938.108-64, residente a Rua Antilhas nº. 51, no bairro da Ibiporanga, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 358.938.108-64, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº. ....., localizada .....(endereço completo) , na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pela Sr.....(dados completos) , residente na.....(endereço completo) tendo em vista o que consta no Processo nº 65/2025, Dispensa de Licitação 14/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II):

1.1. Contratação de empresa especializada para realizar auditoria, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas do processo integral de execução da Revitalização do Parque Ecoturistico “Jamil Salomão”, de acordo com o Convênio FID – Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – 2021 Processo SEI 387.00000486/2023-66 – Convênio 48/2025, conforme termo de referência.

1.2.Objeto da contratação:

MODELO DE COTAÇÃO						
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtdd**	**Marca**	**Valor Mensal (R$)**	**Valor Total (R$)**
01	Contratação de empresa especializada para realizar auditoria, acompanhamento,	**Serv.**	**12**	**(x)**		

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	fiscalização e prestação de contas do processo integral de execução da Revitalização do Parque Ecoturistico "Jamil Salomão", de acordo com o Convênio FID – Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – 2021 Processo SEI 387.00000486/2023-66 – Convênio 48/2025, conforme termo de referência.					
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R$)						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. A Autorização da Dispensa de Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado; e
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze), contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado obedecendo a legislação em vigor e execução do cronograma físico financeiro da obra, descritos no termo de referencia.
2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII):
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V):
5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....), objeto da presente dispensa.
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI):
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V):
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):
8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Tanabi para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a visita na obra, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
9.17. Apresentar ficha técnicaou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
9.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.
9.19. Executar o objeto do referido contrato, bem como:
I – Analisar o processolicitatório e o contrato firmado, seguindo os critérios estabelecidosna Lei Federal nº. 14.133/2021
II – Analisar aPlanilha de custo, se estácompatível com o projeto básico ePlano de Trabalho;
III – Analisar oProjeto executivo, verificando se háconsonância com o projeto básico ea Planilha de custos;
IV – Analisar aexecução e evolução da obra;

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

V – Analisar as especificações técnicasdos materiais utilizados na execução da obra
VI – Analisar as medições e os pagamentosefetuados se estão em consonânciacom o executado;
VII – Realizar apontamentos e possíveis alterações, correções de falhas e exigências da contratada para a realização da auditoria para que o município notifique a empresa contratada para a execução das obras de revitalização;
VIII – Sugerir a paralisação da execução do projeto ou rescisão do, quando as falhas constatadas na execução do objeto não forem sanadas; em conformidade com FID 2021.
IX – Prestar contas do Convenio FID – Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – 2021 Processo SEI 387.00000486/2023-66 – Convênio 48/2025, após a conclusão e entrega das obras.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII):
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. Multa:
1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no capute parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):
12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.3. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.5.3. Indenizações e multas.
12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII):
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

(02.10.00.27.813.0010.1045.0000.3.3.90.39.00) – Ficha 479.
(02.10.00.27.813.0010.1045.0000.4.4.90.51.00) – Ficha 480.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III):
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

16.1. As partes deverão observar as disposições contidas na Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, a denominada Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato de Fornecimento, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

17.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Tanabi, XX (dia), de XXX (mês) de 2025.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 65/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2025
RETIFICADO
ANEXO VII – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi
CONTRATADA:
CONTRATO N°(DE ORIGEM):
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar auditoria, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas do processo integral de execução da Revitalização do Parque Ecoturistico “Jamil Salomão”, de acordo com o Convênio FID – Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – 2021 Processo SEI 387.00000486/2023-66 – Convênio 48/2025, conforme termo de referência.

ADVOGADO(S): Daniele De Castro Figueiredo Martins
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
Pela contratada:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 65/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2025.
RETIFICADO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi
CONTRATADA:
CONTRATO N°. (DE ORIGEM):
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar auditoria, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas do processo integral de execução da Revitalização do Parque Ecoturistico “Jamil Salomão”, de acordo com o Convênio FID – Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – 2021 Processo SEI 387.00000486/2023-66 – Convênio 48/2025, conforme termo de referência.

Nome	Alexandre Silveira Bertolini
Cargo	Prefeito do Município
RG nº	XXXXXXXX
Endereço	Rua xxxxxxxxxxxxxx nº. xxxxxxxxx
Telefone	(17) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
e-mail	secretaria@tanabi.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.
Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Daniele De Castro Figueiredo Martins
Cargo	Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos
RG n°	XXXXXXX
Endereço	
Telefone	(17) XXXXXXXXXXX
E-mail	juridico@tanabi.sp.gov.br

Tanabi,.....de ..... de 2025.

DANIELE DE CASTRO FIGUEIREDO MARTINS
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Proc. Licitatório n.º 000058/25
PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n.º 31

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições (café da manhã, almoço, jantar e ceia) para a delegação do município de Tanabi, Estado de São Paulo, nos Jogos Regionais 2025, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, no período de 04 a 12 de julho de 2025, de acordo com o termo de referência.

Na data de 24 de junho de 2025, às nove horas, zero minuto e zero segundo, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
4338	19/12/2023	ANDREI DA SILVEIRA GARCIA	Equipe de Apoio	184.580.398-18	23.850.649-
4338	19/12/2023	JOÃO ARTUR VIOLIN MICHELINI	Equipe de Apoio	315.167.478-01	493725611
4338	19/12/2023	JOÃO PAULO DA SILVIERA	Pregoeiro	272.197.148-40	29.544.837-4

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

CREDENCIAMENTO

Lista de credenciados abaixo:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	CNPJ	Preferência de contratação
Lances	Representante	CPF	RG	(art. 44 da LC 123/2006)
	ACC CONSULTORIA EMPRESARIAL E COMERCIO DE	ME	47.978.741/0001-05	Sim
Sim	PRODUTOS Thiago Gomes	381.429.698-23	46961005-0	
	ANEIDE PALMA DE OLIVEIRA	ME	46.155.600/0001-20	Sim
Sim	ANEIDE PALMA DE OLIVEIRA	098.955.478-38	14.023.198-5	
	K.G.B. REFEICOES LTDA	EPP	35.441.889/0001-27	Sim
Sim	FERNANDO HENRIQUE MARCHIORI	264.109.818-05	275876378	
	Parina Engenharia e Empreendimentos LTDA	ME	01.473.534/0001-06	Sim
Sim	Paulo Francisco Teixeira Junior	221.070.078-70	267685439	

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA RECEBIDAS

Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta recebidas apresentada a seguir:

Item	Descrição		
1	Proposta para todos os itens		Status
Classif. Código	Proponente / Fornecedor	Valor Total	Lance
1	ACC CONSULTORIA EMPRESARIAL E COMERCIO DE PRODUTOS	68.990,00	Classificado S
2	K.G.B. REFEICOES LTDA	68.999,00	Classificado S
3	Parina Engenharia e Empreendimentos LTDA	69.241,59	Classificado S
	ANEIDE PALMA DE OLIVEIRA Motivo: Proposta não informada.	0,00	Desclassificado Proposta não informada.

MENSAGENS

Apelido	Código	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Empresa sediada local ou regionalmente
LIC001		Sim
Parina Engenharia e Empreendimentos LTDA	ME	Não
LIC002		Sim
ACC CONSULTORIA EMPRESARIAL E COMERCIO DE PRODUTOS HIPOLERGENICOS E NATURAIS LTDA.	ME	Não
LIC003		Sim
K.G.B. REFEICOES LTDA	EPP	Não
LIC004		Sim
ANEIDE PALMA DE OLIVEIRA	ME	Não

Mensagens do Processo Licitatório
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 24/06/2025 09:03:37)
Sessão iniciada, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 24/06/2025 09:04:08)
Propostas enviadas em análise, aguarde.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 24/06/2025 09:04:20)
Lote / Item: 1 - Proposta para todos os itens
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 24/06/2025 09:04:20)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: SISTEMA - Para: LIC003 - (Data e Hora: 24/06/2025 10:46:22)
Licitante habilitado pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 24/06/2025 11:05:31)
Sessão finalizada, Ata do processo licitatório em elaboração pela comissão.

Lote / Item 1
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 24/06/2025 09:04:20)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC002 (Classificado),
2º - LIC003 (Classificado),
3º - LIC001 (Classificado).
LIC004 (Desclassificado: Proposta não informada.)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 24/06/2025 09:04:21)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 24/06/2025 09:04:21)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 24/06/2025 09:14:19)
Prorrogação de lances iniciada!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 24/06/2025 09:14:19)
Modo aberto, tempo de 2 minutos, sendo reiniciado a cada lance ofertado.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 24/06/2025 09:22:27)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: LIC003 - (Data e Hora: 24/06/2025 09:24:18)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 24/06/2025 09:25:45)
Bom dia
De: Pregoeiro - Para: LIC003 - (Data e Hora: 24/06/2025 09:27:49)
Sr lic 003, requeiro que seja aplicado desconto sobre valor proposto, solicitando o valor de 52.000,00 para que possamos cumprir o disposto na legislação de licitação bem como em consonância com o art. 38 caput, do Decreto 1024/2019 bem como o acordão TCU 2049/2023, plenário 2621/21, bem como cotação de preços que faz parte integrante deste processo.
De: Pregoeiro - Para: LIC003 - (Data e Hora: 24/06/2025 09:31:53)
Sr lic 003 solicito que ao realizar o desconto requerido que aplique o valor negociado no sistema.
De: LIC003 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 24/06/2025 09:32:53)
BOM DIA, ESSA NOSSA MELHOR OFERTA
De: Pregoeiro - Para: LIC003 - (Data e Hora: 24/06/2025 09:34:01)
Sr lic 003 ratifico que consta na instrução deste processo proposta no valor que solicitamos. Reitero então a necessidade desta negociação.
De: LIC003 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 24/06/2025 09:36:53)
INFELIZMENTE DIANTE DA COMPLEXIBILIDADE DE MONTAGEM DE EXTRUTURA PARA ATENDER TERMO DE REFERENCIA, LOGISTICA, MÃO DE OBRA E PRODUTOS SAZONAIS ESSE REALMENTE É NOSSO MELHOR PREÇO
De: Pregoeiro - Para: LIC003 - (Data e Hora: 24/06/2025 09:38:39)
Sr lic 003 um instante que vamos analisar a possibilidade de fracassar o processo, considerando que não houve negociação dentro das propostas que instruem este pregão.
De: Pregoeiro - Para: LIC003 - (Data e Hora: 24/06/2025 09:47:06)
Sr lic 003 ultima vez que perguntaremos sobre a possibilidade de desconto. Em caso de não fazer fracassaremos o processo, conforme as instruções normativas da legislação aplicável.
De: Pregoeiro - Para: LIC003 - (Data e Hora: 24/06/2025 09:50:05)
Sr lic 003 aplique o desconto no sistema.
De: Pregoeiro - Para: LIC003 - (Data e Hora: 24/06/2025 09:50:31)
Sr lic 003 aceitamos a proposta.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 24/06/2025 09:50:43)
Fase de aceitação, aguarde.
De: LIC003 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 24/06/2025 09:50:45)
FEITO
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 24/06/2025 09:50:56)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 24/06/2025 09:56:06)
Srs lics estamos em conferência da documentação apresentada
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 24/06/2025 10:13:49)
Sr lic 003 após a verificação dos documentos e diligenciarmos a certidão de regularidade do FGTS constatamos que vossa empresa encontra-se habilitada. Assim, fica vossa senhoria intimado para apresentar a proposta adequada após as negociações no prazo máximo de até 02 (duas) horas, ou seja até as 12h16min sob pena de desclassificação.
De: LIC003 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 24/06/2025 10:16:36)
Anexo
TANABI PROPOSTA FINAL.pdf
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 24/06/2025 10:22:22)
Sr. Pregoeiro, o edital exige Registro ou inscrição do profissional no Conselho Regional de Nutrição do PROFISSIONAL que será responsável técnico EM PLENA VALIDADE. Não encontrei esse documento do licitante vencedor, poderia nos sinalizar onde o mesmo encontra-se?
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 24/06/2025 10:24:09)
sr lic 003 o valor da proposta deve ser o mesmo negociado, ou seja 52.554,40 e não no valor que foi encaminhado.
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 24/06/2025 10:25:36)
Sr lic 002 a documentação apresentada pelo lic 003 tem vigência até 08/09/2025 em nome da profissional Bruna Franco dos Santos a validade encontra-se na parte superior da folha do Conselho Federal de Nutrição.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 24/06/2025 10:26:13)
Srs lics segue Certidão de FGTS diligenciada

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 24/06/2025 10:26:37)
Anexo
FGTS DILI 24.06.pdf
De: LIC003 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 24/06/2025 10:27:40)
FOI ERRO NA DIGITAÇÃO NA PLATAFORMA, PODE CORRIGIR?
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 24/06/2025 10:31:23)
Por gentileza peço que ajuste no valor negociado, aplicando desconto, não temos como neste momento corrigir o valor lançado.
De: LIC003 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 24/06/2025 10:37:50)
Anexo
PROPOSTA_TANABI1_assinado (2).pdf
De: SISTEMA - Para: LIC003 - (Data e Hora: 24/06/2025 10:40:32)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado, fase de aceitação.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 24/06/2025 10:40:55)
Sr lic 003 lançar no sistema o valor de 52.516,20
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 24/06/2025 10:43:12)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 24/06/2025 10:45:26)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC003 - (Data e Hora: 24/06/2025 10:46:42)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC003 - (Data e Hora: 24/06/2025 10:46:42)
35.441.889/0001-27
K.G.B. REFEICOES LTDA
Melhor oferta: R$ 52.516,20
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 24/06/2025 10:46:42)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 24/06/2025 10:46:42)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 24/06/2025 10:56:45)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 24/06/2025 11:05:18)
srs lics encerramos a presente sessão, cuja a ata integral será publicada no Diário Oficial do Município de Tanabi na data de hoje.

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item
1
Descrição
Proposta para todos os itens

Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Tot.	Situação	Data/Hora
			K.G.B. REFEICOES LTDA		68.300,00	Lance	24/06/2025 09:06:21
			ACC CONSULTORIA EMPRESARIAL E COMERCIO DE PRODUTOS		67.600,00	Lance	24/06/2025 09:12:23
			K.G.B. REFEICOES LTDA		66.900,00	Lance	24/06/2025 09:12:55
			ACC CONSULTORIA EMPRESARIAL E COMERCIO DE PRODUTOS		66.200,00	Lance	24/06/2025 09:13:53
			K.G.B. REFEICOES LTDA		65.000,00	Lance	24/06/2025 09:14:06
			ACC CONSULTORIA EMPRESARIAL E COMERCIO DE PRODUTOS		64.350,00	Lance	24/06/2025 09:14:53
			K.G.B. REFEICOES LTDA		63.700,00	Lance	24/06/2025 09:15:26
			ACC CONSULTORIA EMPRESARIAL E COMERCIO DE PRODUTOS		63.000,00	Lance	24/06/2025 09:15:59
			K.G.B. REFEICOES LTDA		62.300,00	Lance	24/06/2025 09:16:57
			ACC CONSULTORIA EMPRESARIAL E COMERCIO DE PRODUTOS		61.650,00	Lance	24/06/2025 09:17:35
			K.G.B. REFEICOES LTDA		61.000,00	Lance	24/06/2025 09:17:54
			ACC CONSULTORIA EMPRESARIAL E COMERCIO DE PRODUTOS		60.350,00	Lance	24/06/2025 09:18:33
			K.G.B. REFEICOES LTDA		59.700,00	Lance	24/06/2025 09:19:06
			ACC CONSULTORIA EMPRESARIAL E COMERCIO DE PRODUTOS		59.000,00	Lance	24/06/2025 09:19:27
			K.G.B. REFEICOES LTDA		58.400,00	Lance	24/06/2025 09:19:44
	2		ACC CONSULTORIA EMPRESARIAL E COMERCIO DE PRODUTOS		57.800,00	Lance	24/06/2025 09:20:11
			K.G.B. REFEICOES LTDA		57.000,00	Lance	24/06/2025 09:20:25
			K.G.B. REFEICOES LTDA	2,88	55.361,00	Negociado	24/06/2025 09:32:14
			K.G.B. REFEICOES LTDA	5,07	52.554,40	Negociado	24/06/2025 09:49:40

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	K.G.B. REFEICOES LTDA	0,07	52.516,20	Negociado	24/06/2025 10:42:51
	K.G.B. REFEICOES LTDA	0,07	52.516,20	Finalizado	

SITUAÇÃO DOS ITENS

As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Código	Descrição Proponente / Fornecedor	Melhor Preço	Situação/Obs.
1		Proposta para todos os itens K.G.B. REFEICOES LTDA	52.516,20	Aceito através de Lance

HABILITAÇÃO

Analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
	ACC CONSULTORIA EMPRESARIAL E COMERCIO DE PRODUTOS	ME	Thiago Gomes	Apto à Negociação
	ANEIDE PALMA DE OLIVEIRA	ME	ANEIDE PALMA DE OLIVEIRA	Apto à Negociação
	K.G.B. REFEICOES LTDA	EPP	FERNANDO HENRIQUE MARCHIORI	Habilitado
	Parina Engenharia e Empreendimentos LTDA	ME	Paulo Francisco Teixeira Junior	Apto à Negociação

Em seguida, informou que o processo seria encaminhado a (o) Sr (a) Alexandre Silveira Bertolini para homologação. Informou ainda o(a) Sr(a) Pregoeiro(a) aos presentes que a sessão de processamento do Pregão poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viesse a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer. Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item	K.G.B. REFEICOES LTDA CNPJ: 35.441.889/0001-27 AV OLYMPIO LOPES DA SILVA, 475 ******** - JARDIM PETERSON LUQUE, DUMONT - SP, CEP: 14120-000 Telefone: (16) 3600-9648 Descrição	Valor Total
1	Proposta para todos os itens	52.516,20

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

OCORRÊNCIAS

Dt. Ocorrência	Hr. Ocorrência	Descrição da Ocorrência
24/06/2025	10:10:11	O lic 003 apresentou sua certidão de regularidade de FGTS vencida; ao realizarmos diligência constatamos a regularidade da mesma.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

ANDREI DA SILVEIRA GARCIA
CPF: 184.580.398-18
RG.: 23.850.649-
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 4338 DE 19/12/2023

JOÃO ARTUR VIOLIN MICHELINI
CPF: 315.167.478-01
RG.: 493725611
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 4338 DE 19/12/2023

JOÃO PAULO DA SILVIERA
CPF: 272.197.148-40
RG.: 29.544.837-4
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 4338 DE 19/12/2023

LEANDRO DOS SANTOS
CPF: 252.858.868-21
RG.: 25.083.087-5
Cargo: Diretor de Esportes